



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DE GOIÁS
FÓRUM LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio

Entrada: 14 / 03 / 24
Registro nº: 113 / 24
Ao Plenário 19 / 03 / 24

PROJETO DE LEI N° 013, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Subvenção Social a FIME – Formação Integral para Menores, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida, no exercício de 2024, subvenção social a FIME – FORMAÇÃO INTEGRAL PARA MENORES, inscrito no CNPJ sob nº 02.486.975/0001-05, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio em geral.

Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 14 de março de 2024.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

piresdorio.go.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CIDADE DE
PIRES DO RIO
AO MUNDO NÓS VAMOS MOSTRAR!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social a FIME – Formação Integral para Menores, e dá outras providências”, visa atender as necessidades da referida entidade que, por meio de suas ações, ampliar as oportunidades de proporcionar aos menores, a formação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como o preparo para o exercício consciente da cidadania, além de praticar a caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritu, em condições de liberdade e dignidade.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores e Vereadoras a entidade beneficiada pelo Projeto de Lei, presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados para o atendimento da nossa população. A entidade em questão não possui recursos suficientes para a manutenção de seus programas, fazendo-se necessário o aporte financeiro do poder público municipal.

Destaca-se que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser destinado à associação em questão é oriundo de emendas impositivas, de autoria dos nobres vereadores Sandro Barbosa, Adriana do Salão e Júnior da Metasa, não gerando impacto financeiro, vez que já previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Segue em anexo a documentação da FIME – Formação Integral para Menores, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

piresdorio.go.gov.br